

**Portaria IPPA nº 0003/2024**

Determino a aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Complementar nº 152/2015) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**.

**Alan Pyetro de Melo de Souza**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a concessão de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II" da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e Lei Complementar nº 152/2015) e do art. 24 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, ao (a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA**, detentor(a) da matrícula funcional nº 500261-02, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.085.599-34 e no PIS/PASEP sob o nº 10064279860, lotado(a) na SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS, **Classe:** ANF-B, **Nível:** 3, **Letra/Referência:** F, **Carga Horária:** , do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 84,59% (oitenta e quatro virgula cinquenta e nove por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/01/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 17 de Janeiro de 2024

---

**ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA**  
Presidente  
IPPA

---

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico previdenciário  
Matrícula 90003353